



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA DE VALOR, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme quantitativos estimados e especificações descritas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**, podendo eventuais interessados apresentarem Cotações/Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 11 de agosto de 2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, situada na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro: <https://www.lagoadoouro.pe.gov.br> ou através do E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Lagoa do Ouro/PE, 05 de agosto de 2025.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação





EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

1. PREÂMBULO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, com sede na Rua Capitão Amador Monteiro, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

I - Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerando o horário de Brasília-DF:

a) Meio físico: **11/08/2025, às 14:00 horas, na sede do Setor de Licitações e Contratos;**

b) Meio eletrônico, por e-mail: **11/08/2025, às 23h59, no email da licitação;**

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

3.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos até a data e horário constante do inciso I, item 1 deste edital, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até o referido dia e horário, considerado o horário de Brasília-DF.

3.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após o horário que a refere o item 3.1 serão consideradas não recebidas e descartadas.

3.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – Em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE;

II – Em meio eletrônico: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

3.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 3.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE
EMPRESA:XXXXXXXXXX





CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às exigências deste edital e da Lei nº 14.133/2021, bem como os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com o Município de Lagoa do Ouro/PE.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 – O proponente interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 3.0 deste Edital, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;

6.1.1.3. Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Estadual**, bem como sua regularidade com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.6. Declaração que não emprega menor de idade.

7.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2025:

1236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.100

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB - 33903999 Outros serviços de terceiro - Pessoa jurídica 500.100

8.0 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante Contrato de fornecimento a ser firmado com a empresa vencedora, nas condições definidas no Termo de





Referência.

8.2. A contratação decorrente desta Contratação Direta terá prazo de até **12 (doze) meses**, conforme cronograma definido no Termo de Referência.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, que será atestada após a execução do fornecimento, como condição para sua liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal atestada e aprovada.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O fornecimento constante do objeto desta Contratação Direta deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência.

10.2. A Secretaria de Educação se reserva no direito de não receber/atestar os produtos/itens que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e na proposta do proponente.

11.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.0. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Secretaria de Educação revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Secretaria de Educação deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Educação.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Planilhas de quantitativos;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Anexo V – Recibo de retirada de edital.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro/PE, 05 de agosto de 2025.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20250806102757.pdf>
assinado por: idUser 407



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Pessoa Jurídica visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, por meio da **prestação de serviços de controle de pragas urbanas** nos prédios públicos vinculados à Administração Direta, garantindo condições sanitárias adequadas ao funcionamento das atividades institucionais no exercício de 2025/2026.

A execução dos serviços de dedetização, desratização e controle de vetores e pragas é estratégica para a **manutenção da saúde pública, da segurança sanitária e da salubridade dos ambientes escolares/administrativos**, prevenindo riscos à integridade física de alunos, servidores e usuários dos serviços públicos. A ausência desse controle pode ocasionar a proliferação de agentes nocivos, afetando diretamente o bem-estar coletivo, o patrimônio público e o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

A medida está amparada nos princípios constitucionais da **eficiência, segurança e proteção à saúde** (arts. 6º e 196 da Constituição Federal de 1988), sendo indispensável para assegurar **condições adequadas de trabalho, ensino e preservação ambiental**, bem como para promover o cumprimento dos deveres do poder público quanto à vigilância sanitária e à prevenção de riscos.

Dessa forma, a contratação justifica-se como **ação necessária** à preservação do **interesse público**, ao bom funcionamento da estrutura administrativa e à efetiva prestação dos serviços essenciais à coletividade.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1	DEDETIZAÇÃO VETORES E ENDEMIAS METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 2,51	R\$ 26.552,19
2	DEDETIZAÇÃO PROFILAXIA E CONTROLE METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 0,82	R\$ 8.674,42
3	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 1,58	R\$ 16.714,12
4	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 0,96	R\$ 10.155,42
					R\$ 62.096,15





	LOCAL DO SERVIÇO	M²
1	Escola Lindolfo Lira	153,00
2	Escola Anastácio Ferreira	63,50
3	Escola Dagmar José Monteiro	331,18
4	Escola Manoel Vieira de Andrade	153,00
5	Escola Coronel José Alves Sobrinho	331,18
6	Escola Intermediária Petronília Alves de Carvalho	917,70
7	Escola José Sebastião Alves de Lima	171,00
8	Escola Manoel Ferreira de Araujo	125,00
9	Escola Municipal Jandira Pedrosa	3968,00
10	Escola Padre José Monteiro	150,00
11	Escola Apolinário	1500,00
12	Creche Emilia Olindina	800,00
13	Creche Miguel Arraes de Alencar	1915,00
		10578,56

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos serviços de controle de pragas foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Demandante, considerando a **extensão dos prédios públicos, a periodicidade recomendada para aplicação dos serviços e a natureza das atividades desenvolvidas em cada local.**

A proposta tem como objetivo assegurar a **qualidade técnica dos serviços prestados**, com uso de produtos regularizados e métodos adequados, garantindo a **eficiência no controle de vetores**, a **segurança dos ambientes institucionais** e o cumprimento das normas sanitárias. Além disso, busca-se a padronização do atendimento entre as unidades de Educação, promovendo ambientes mais saudáveis, organizados e seguros para servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

A adoção de critérios objetivos para a definição das especificações e quantidades reforça a transparência, a economicidade e a responsabilidade na gestão pública, em conformidade com os princípios administrativos e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e com foco no interesse coletivo.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto Federal nº 12.343/2024*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que os produtos necessários sejam disponibilizados em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

1236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.100

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB - 33903999 Outros serviços de terceiro - Pessoa jurídica 500.100

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**.

O contratado deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma integral, todos os **serviços necessários**, imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão designado, observando os prazos, a qualidade e a compatibilidade com as características culturais e estéticas que a natureza do evento exige.

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.2 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;





11.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto em desconformidade com o TR;

11.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9.2 - São obrigações do Contratante:

11.9.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9.2.4 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:





13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.





15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;





15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, **justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Trata-se de serviço padronizado e de baixa complexidade técnica**, com características e requisitos amplamente conhecidos pela Administração, consistindo na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE**;
2. Os **requisitos técnicos e operacionais do objeto** já são **amplamente conhecidos e recorrentes**, sendo utilizados há anos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros objetivos definidos em normativas nacionais;
3. O objeto da contratação **não envolve inovação, especificações técnicas complexas ou soluções inéditas** que justifiquem a realização de estudo técnico aprofundado, sendo possível definir adequadamente o escopo e os quantitativos com base em dados históricos e levantamentos internos de demanda;
4. A Administração já dispõe de **experiência consolidada** na aquisição e execução desses serviços, inclusive com parâmetros de mercado previamente conhecidos quanto a preços, prazos e padrões de qualidade;
5. A dispensa do ETP contribui para a **celeridade na tramitação processual** e para a **eficiência na resposta às necessidades emergenciais**.
6. Assim considerando a **natureza rotineira, padronizada e de baixa complexidade técnica** do objeto, além da **existência de informações suficientes para elaboração do Termo de Referência**, considera-se **justificada a dispensa do Estudo Técnico**





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Preliminar (ETP) para este processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Lagoa do Ouro, 05 de agosto de 2025.

Sueli de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Educação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20250806102757.pdf>
assinado por: idUser 407



ANEXO II
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

1	DEDETIZAÇÃO VETORES E ENDEMIAS METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 2,51	R\$ 26.552,19
2	DEDETIZAÇÃO PROFILAXIA E CONTROLE METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 0,82	R\$ 8.674,42
3	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 1,58	R\$ 16.714,12
4	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO METRO QUADRADO	METROS	10578,56	R\$ 0,96	R\$ 10.155,42
					R\$ 62.096,15

	LOCAL DO SERVIÇO	M²
1	Escola Lindolfo Lira	153,00
2	Escola Anastácio Ferreira	63,50
3	Escola Dagmar José Monteiro	331,18
4	Escola Manoel Vieira de Andrade	153,00
5	Escola Coronel José Alves Sobrinho	331,18
6	Escola Intermediária Petronilia Alves de Carvalho	917,70
7	Escola José Sebastião Alves de Lima	171,00
8	Escola Manoel Ferreira de Araujo	125,00
9	Escola Municipal Jandira Pedrosa	3968,00
10	Escola Padre José Monteiro	150,00
11	Escola Apolinario	1500,00
12	Creche Emilia Olindina	800,00
13	Creche Miguel Arraes de Alencar	1915,00
		10578,56





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro-PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 SSP/SP e CPF nº 136.116.598-78, residente e domiciliada a Rua das Correntes, nº 167 – Centro – Lagoa do Ouro – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, por meio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Município de Lagoa do Ouro/PE visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

A execução desses serviços é essencial para assegurar um ambiente escolar livre de agentes nocivos à saúde, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, a conservação do patrimônio público e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. A ausência desse controle compromete a segurança sanitária, podendo impactar negativamente a permanência dos alunos e servidores nas escolas, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

A presente medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da igualdade, eficiência e continuidade das políticas públicas (art. 37 da CF/88), assegurando o direito à educação em ambiente seguro e adequado, além de fortalecer as condições estruturais da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **12 (doze) meses**, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$**

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2025, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

1236112032.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.100

1236112032.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB - 33903999 Outros serviços de terceiro - Pessoa jurídica 500.100

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.





SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, de de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

Ref. Dispensa de Licitação nº 016/2025.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação), declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
3. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
6. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
7. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8. Que estou ciente do Edital e/ou Termo de Referência e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
9. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Edital e/ou Termo de Referência e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

LOCAL – DATA

ASSINATURA





ANEXO V

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

Razão Social: _____
CNPJ/MF n.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos o presente Edital e Anexos, de forma física, na sede da do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

